



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI COMPLEMENTAR Nº 251, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**Inclui os §§ 1º e 2º no art. 1º da Lei
Complementar nº 222, de 19 de fevereiro
de 2025.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado os §§ 1º e 2º no art. 1º da Lei Complementar nº 222, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º O reajuste eventualmente concedido deverá observar as disposições orçamentárias e financeiras vigentes.

§ 2º Fica autorizada a recomposição inflacionária anual do valor, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados e limitados aos índices inflacionários oficiais apurados no período, vedado qualquer aumento real sem prévia autorização legislativa.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete